



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VITÓRIA, 02 de julho de 2024.

De: Presidência

Para: Gabinete Vereador Luiz Emanuel

Referência:

Processo nº 915/2024

Proposição: Emenda nº 18/2024

Autoria: Luiz Emanuel

Ementa: EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 09/2024, QUE “Altera a Lei 9587/2019 que dispõe sobre a proibição de alimentar pombos urbanos (columba livia – variedade doméstica no âmbito do município de Vitória e dá outras providencias) ”.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Arquivar

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Considerando o Artigo 219 do Regimento Interno, a emenda supressiva encontra-se intempestiva quanto a sua apresentação na comissões, no entanto a mesma poderá ser apresentada em Plenário quando admitida por maioria dos membros da Casa, até a fase da discussão em Sessão Ordinária quando a PL estiver em pauta.

Caso a Emenda seja admitida pela maioria, o Projeto será devolvido às comissões para análise da emenda.

Atenciosamente.

Próxima Fase: Providência

Ingrid Zouain
Analista Legislativo

Presidente
Presidente

